



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.246.883 de 21/03/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 2 (duas) páginas, foi apresentado em 20/03/2023, protocolado sob nº 2.252.342, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 2.246.883 e averbado no registro nº 2.226.312 de 17/02/2022 no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 21 de março de 2023

Erivelton de Oliveira Rodrigues
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 67,74	R\$ 19,26	R\$ 13,17	R\$ 3,57	R\$ 4,65
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,25	R\$ 1,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,05



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10201194134938090



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464TIFF000014359BE23M

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:

RED FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ:

31.558.285/0001-04

Inscrição Estadual:

123.000.264.117

Ato de Autorização – Anatel:

6.036 de 13/10/2020

Endereço:

Avenida São José nº 147

Bairro:

Ayrosa

Cidade:

Osasco

Estado:

SP

CEP:

06283-120

Telefone:

11 4200-1600

Site:

<https://www.redfibra.com.br/>

E-mail:

atendimento@redfibra.com.br



E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 17/02/2022, sob o n.º 2.226.312, na Cidade de **São Paulo**, estado de **São Paulo**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Altera-se o endereço da **PRESTADORA** constante no cabeçalho do contrato de prestação de serviços de telecomunicações para o novo endereço:

Avenida São José, 147 – Ayrosa - Osasco/SP - 06283-120

1.2 Revoga-se os itens 10.1.1.1, 10.1.1.2 e 10.1.1.3 da cláusula décima referente a suspensão dos serviços por inadimplência, e dá-se a nova redação:

10.1.1 O inadimplemento das obrigações por parte do **ASSINANTE** da mensalidade referente à Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, com o não pagamento de valores por ele acordados ao aderir o presente **Contrato** resultarão nas penalidades registradas nesta **Cláusula Décima** que, em respeito às regulamentações vigentes ocorrerão da seguinte forma:

10.1.1.1 Transcorridos **02 (dois) dias** da data de vencimento do débito, o **ASSINANTE** terá o fornecimento do serviço **PARCIALMENTE SUSPENSO**, o que resultará na recepção dos serviços de forma reduzida e não implicará em desconto na mensalidade.

10.1.1.2 Transcorridos **07 (sete) dias** da data de vencimento do débito, o **ASSINANTE** terá o fornecimento do serviço **TOTALMENTE SUSPENSO**, o que resultará na não recepção dos serviços.

10.1.1.3 Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data de vencimento do débito, fica o **ASSINANTE** ciente que o **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em 17/02/2022, sob o n.º 2.226.312, na Cidade de **São Paulo**, estado de **São Paulo**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **São Paulo**, Estado de **São Paulo**.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: **<https://www.redfibra.com.br/osasco-sp/contratos/>**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **São Paulo**, estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 15 de março de 2023.



ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:

RED FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA LTDA

31.558.285/0001-04